

Lei nº 609, de 12 de setembro de 2001.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 3º da Lei Municipal 350, de 02 de março de 1992, e dá outras providências.
Autor: Vereador José Alencar Pimenta Borém

A Câmara Municipal de Capão Bonito, por seus legais representantes decreta e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 350, de 02 de março de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição, sem prejuízo de sua estrutura institucional:

a. Do Governo Municipal indicados:

Pelo Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal,

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação; -

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda; -

Pelo Legislativo Municipal, indicado pelo Mesa Diretora

IV - 01 (um) vereador representando a Câmara Municipal

b. Dos Prestadores de Serviços de Saúde Públicos e Privados

I - 01 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde filantrópicos e privados;

II - 01 (um) representante dos prestadores de serviços de saúde públicos.

c. Dos usuários do SUS

I - 01 (um) representante indicado pelas Associações de Moradores do Setor do município;

II - 01 (um) representante indicado pelas Conselhos de Desenvolvimento e Associações Comunitárias Rurais do Município;

III - 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

IV - 01 (um) representante do Sindicato dos Metalúrgicos de Capão Bonito; -

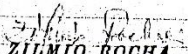
V - 01 (um) representante da Associação Comercial e Industrial do Município;

VI - 01 (um) representante da Previdência Municipal - PREUCAP; -

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Capitão Bonito, 12 de setembro de 2001.

Certifico, que a presente Lei somente foi transcrita para o Livro próprio desta data, em razão de que o processo da mesma se encontra sob juízo.


ZILMO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL